



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## LEI MUNICIPAL Nº 2.448 /2020. A

*Institui no âmbito do município de Pirapora a obrigatoriedade de ampla e imediata divulgação das prestações de contas das contratações e aquisições realizadas por dispensa de licitação, pelo Poder Executivo Municipal, para atender a Pandemia Covid-19.*

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, faz saber que esta Casa Legislativa, através da aprovação do projeto de lei n.º 017/2020, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 8º, do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Pirapora, a obrigatoriedade de ampla e imediata divulgação das prestações de contas das contratações e aquisições realizadas por dispensa de licitação, pelo Poder Executivo, para atender a Pandemia Covid-19;

**§ 1.º** - As contratações ou aquisições realizadas pelo Poder Executivo Municipal, com fulcro nesta Lei, serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial, específico, na rede mundial de computadores (internet).

**§ 2.º** - No sítio oficial específico, deverá conter, nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor, a lista dos itens ou serviços contratados e adquiridos, o respectivo processo de contratação ou aquisição, cópia da nota fiscal de compra, com carimbo de atesto, depois que a mercadoria for entregue;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS


---

**Art. 2º** A obrigatoriedade de ampla e imediata divulgação das prestações de contas das contratações e aquisições realizadas por dispensa de licitação, de que trata esta Lei, abrange todas as secretarias, autarquias, fundações e empresas públicas do Município.

**Art. 3º** Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de pandemia devido ao Covid-19.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 22 de setembro de 2020.

  
**Cleiton Paulo Dias Lopes**  
Vice-presidente